

BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Estudo Técnico Preliminar 59/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65304.004857/2026-77

2. Descrição da necessidade

2.1 A Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), subordinada à Secretaria Geral do Exército, realizará a contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo as áreas dos Hotéis Trânsito de Oficiais (HTO) e de Subtenentes e Sargentos (HTS) que também é localizado no Setor Militar Urbano, que também estão sob sua subordinação. O QGEx enfrenta desafios significativos relacionados à presença constante de pragas urbanas, como insetos rasteiros e voadores, roedores e cupins, que comprometem a salubridade e a segurança das instalações, incluindo os referidos hotéis de trânsito. A proliferação dessas pragas representa um risco direto à saúde dos militares, servidores civis, usuários e visitantes, podendo facilitar a transmissão de doenças graves e causar danos ao patrimônio público. A manutenção de um ambiente saudável e seguro é, portanto, uma necessidade premente para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais.

2.2 Além dos riscos sanitários, a infestação por pragas pode acarretar prejuízos estruturais às edificações e aos equipamentos, comprometendo a integridade física das instalações e gerando custos adicionais para reparos e manutenção. A ausência de controle adequado pode resultar em condições insalubres que impactam negativamente o ambiente de trabalho, a qualidade de vida dos servidores e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.3 Diante desse cenário, é imprescindível que a Administração avalie as alternativas disponíveis no mercado para o controle eficiente e contínuo dessas pragas, considerando os requisitos técnicos de aplicação, a extensão da área e as diretrizes do artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que a solução adotada atenda estritamente ao interesse público, promovendo a saúde, a segurança e a preservação do patrimônio.

2.4 O presente estudo refere-se à contratação do serviço especializado de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, utilizando-se de aplicações de produtos específicos, registrados e notificados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), abrangendo todas as áreas do QGEx, incluindo as áreas dos Hotéis Trânsito de Oficiais (HTO) e de Subtenentes e Sargentos (HTS) que também estão localizados no Setor Militar Urbano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sq Gst Fisc Contrato	Waldison Aparecido de Sousa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução

Considerando a necessidade de controle integrado de pragas urbanas no Quartel-General do Exército (QGEx), HTO e HTS, os requisitos da solução exigem uma modelagem comercial sob o critério de julgamento por **Menor Preço Global do Lote**, com o objetivo de garantir a eficiência biológica e a continuidade dos serviços essenciais. Identifica-se, a partir dos requisitos de ampla competitividade de mercado e por se tratar de serviço comum de engenharia ou arquitetura/serviço comum, a aderência à modalidade de **Pregão Eletrônico**, assegurando a preservação da saúde dos usuários e a manutenção da salubridade das instalações.

4.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

4.2.1. A opção pela modelagem da contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** fundamenta-se no **artigo 82, § 5º, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021**, e no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**.

4.2.2. A escolha justifica-se tecnicamente por tratar-se de serviço comum com necessidade de **atendimento parcelado e por demanda**, cuja execução depende da sazonalidade biológica dos vetores e do nível de criticidade de cada setor (frequências variáveis de 02 a 06 passagens anuais nos hotéis, áreas comuns e Rancho), tornando ineficiente a contratação por escopo rígido e imediato.

4.2.3. Sob o aspecto administrativo e econômico, o SRP garante maior flexibilidade e previsibilidade orçamentária para a Base Administrativa do QGEx, visto que a Administração formalizará a Ata de Registro de Preços contendo os preços unitários homologados, ficando obrigada a pagar **apenas e tão somente pelas metragens efetivamente demandadas, executadas e atestadas** ao longo dos 12 meses de vigência, mitigando riscos de desperdício de recursos públicos.

4.3 A solução proposta deverá contemplar a contratação de empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, que atenda aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais, considerados necessários e suficientes para o atendimento eficaz da demanda:

Requisito	Descrição
Requisitos Técnicos	
Registro e autorização ANVISA	Produtos químicos utilizados devem estar registrados e autorizados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
Certificação da empresa	Empresa deve possuir certificações legais federais, estaduais e municipais para prestação dos serviços.
Responsável técnico habilitado	Presença de profissional técnico habilitado e registrado no conselho competente para supervisão dos serviços.
Equipamentos e materiais	Utilização de equipamentos adequados e materiais de qualidade comprovada, incluindo EPIs para os trabalhadores.
Requisitos Funcionais	
Abrangência dos serviços	Serviços de desinsetização, desratização e descupinização para todas as áreas internas e externas do QGEx.
Emissão de certificados	Emissão de laudos técnicos e certificados de execução após cada aplicação, contendo informações detalhadas do serviço.
Atendimento sob demanda	Serviços realizados conforme demanda, com possibilidade de intervenções emergenciais em áreas críticas.
Requisitos Operacionais	
Prazo de execução	Serviços devem ser executados dentro dos prazos estabelecidos, com garantia mínima para áreas tratadas.
Supervisão e fiscalização	Designação de supervisor para acompanhamento contínuo e fiscalização por parte da administração.
Substituição de pessoal	Capacidade de substituir rapidamente profissionais em caso de necessidade, mantendo a qualidade do serviço.
Critérios e práticas de sustentabilidade	
Destinação ambiental adequada	Recolhimento e destinação ambientalmente correta das embalagens e resíduos dos produtos utilizados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
Redução de impactos ambientais	Aplicação de metodologias que minimizem impactos ambientais e riscos à saúde dos aplicadores e usuários, conforme normas da ANVISA.
Uso racional de recursos	Incentivo à utilização eficiente e racional de água, energia e materiais durante a execução dos serviços.

4.4 A observância rigorosa desses requisitos garantirá a escolha de uma solução técnica adequada, que atenda ao interesse público, assegurando a saúde, segurança e bem-estar dos usuários do QGEx, HTO e HTS, além da preservação do patrimônio público e do meio ambiente.

4.5 Exigências de Habilitação Técnica (Capacidade Operacional)

4.5.1. Para garantir que a licitante vencedora possua estrutura técnico-operacional mínima para assumir o lote integral, deverão ser inseridos os seguintes critérios objetivos no edital:

- **I) Atestado de Capacidade Técnica (Pessoa Jurídica):** Apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante na prestação dos serviços de desinsetização/dedetização, desratização e descupinização, executados de forma concomitante ou integrada, em ambientes cuja área física somada ou individual seja de, no mínimo, **122.501,86 m² (cento e vinte e dois mil, quinhentos e um vírgula oitenta e seis metros quadrados)** por ciclo ou período.

- II) Justificativa da Parcela de Maior Relevância Técnica:** O limite quantitativo fixado (122.501,86 m²) corresponde a **30% (trinta por cento) da área total anual executada acumulada (408.339,54 m²)**. A opção por um percentual inferior ao teto de 50% previsto no art. 67, § 2º da Lei nº 14.133/2021 atende estritamente aos **princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade**, considerando as dimensões do complexo militar, sem prejuízo da segurança técnica necessária para a Base Administrativa.
- III) Justificativa da Concomitância/Integração:** A exigência de que os serviços tenham sido prestados de forma integrada ou concomitante ampara-se na necessidade de comprovar que a empresa possui capacidade logística de comandar equipes paralelas para o isolamento tático de vetores. Conforme o histórico operacional deste órgão constante no item 9.2, a execução isolada ou desalinhada provoca a migração imediata de pragas e roedores entre as instalações vizinhas e os hotéis de trânsito (HTO e HTS), tornando o tratamento químico ineficaz e gerando prejuízo ao erário por quebra de sincronia biológica.

4.6. Justificativa para Exigência de Garantia de Execução Contratual

- 4.6.1.** A Administração optou por **exigir a prestação de garantia de execução contratual** no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total global da contratação, com fulcro no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.2. Justificativa Técnico-Operacional:** A exigência fundamenta-se na natureza continuada do serviço e na alta relevância estratégica do objeto para o complexo militar. O controle integrado de pragas afeta diretamente a salubridade, a saúde pública de militares e visitantes, além da integridade estrutural das edificações. A retenção de uma garantia financeira visa mitigar o risco de abandono repentino do contrato por parte da empresa contratada, assegurando que o órgão disponha de recursos para cobrir prejuízos e custos de uma eventual contratação emergencial de nova prestadora.

5. Levantamento de Mercado

- 5.1** O mercado para serviços de controle de pragas urbanas no setor público brasileiro é composto por empresas especializadas que oferecem soluções integradas de desinsetização, desratização e descupinização, utilizando produtos químicos registrados pela ANVISA e tecnologias modernas para aplicação segura e eficaz. Contratações similares em órgãos públicos federais e estaduais indicam a predominância da modalidade de pregão eletrônico para seleção das empresas, garantindo transparência e competitividade.
- 5.2** As metodologias mais comuns envolvem o uso de produtos químicos domissanitários aplicados com equipamentos manuais ou motorizados, combinados com monitoramento e emissão de laudos técnicos para comprovação da eficácia. Inovações recentes incluem o uso de monitoramento digital de pontos de iscagem, barreiras químicas específicas de alta fixação e tecnologias de aplicação que minimizam impactos ambientais e riscos à saúde dos aplicadores e usuários.
- 5.3** No contexto internacional, práticas sustentáveis e tecnologias de baixo impacto ambiental ganham destaque, como o uso de métodos integrados que combinam manejo ambiental, controle químico direcionado e físico, alinhados às normas ambientais e sanitárias rigorosas.

Tipo de Solução	Vantagens	Desvantagens
Controle químico tradicional	Alta eficácia comprovada; ampla disponibilidade de fornecedores; custo relativamente baixo	Uso de produtos químicos pode gerar impactos ambientais e riscos à saúde se não for bem manejado
Contratação via pregão eletrônico	Transparência, competitividade e melhor preço; ampla participação de fornecedores	Processo pode ser mais demorado; exige detalhamento técnico rigoroso
Contratação por demanda/ata	Agilidade para atendimento imediato; mantém continuidade dos serviços	Pode ter custo mais elevado; menor competitividade e transparência

5.4 Escolha da melhor solução

5.4.1. Descrição da Solução Escolhida

A solução selecionada consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico, de uma empresa especializada para prestar de forma unificada e simultânea os serviços de controle integrado de pragas urbanas (desinsetização/dedetização, desratização e descupinização). A modelagem comercial ocorrerá obrigatoriamente por meio de **Lote Único Integrado**, sob o critério de julgamento de **Menor Preço Global**.

5.4.2. Justificativa da Escolha da Solução

- Inviabilidade do Fracionamento:** A execução fragmentada por diferentes fornecedores (como testado anteriormente) mostrou-se ineficaz. O manejo químico e biológico de vetores exige ações coordenadas para evitar a migração de pragas entre as instalações do complexo militar e hotéis de trânsito.
- Ganhos de Escala e Eficiência:** O agrupamento reduz os custos logísticos da contratada. Ademais, reduz expressivamente a carga burocrática de fiscalização da Base Administrativa, que gerenciará apenas um único contrato integrado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta para o controle integrado de pragas urbanas no Quartel-General do Exército (QGEx), que é subordinado à Secretaria Geral do Exército, consiste na contratação de uma empresa especializada que forneça de forma integrada os serviços de desinsetização, desratização e descupinização, garantindo a execução contínua e coordenada dessas atividades em todas as áreas internas e externas do complexo, incluindo as áreas dos hotéis de trânsito HTO e HTS.

6.2 Os componentes principais da solução incluem a aplicação de produtos químicos domissanitários registrados e autorizados pela ANVISA, utilizando equipamentos manuais e motorizados adequados para cada tipo de praga e ambiente. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada, devidamente treinada e equipada com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, além de garantir a supervisão técnica contínua por profissional habilitado.

6.3 A integração dos serviços permite a adoção de estratégias combinadas e coordenadas, que potencializam a eficácia do controle, minimizam riscos à saúde dos usuários e reduzem impactos ambientais. A solução contempla ainda a emissão de laudos técnicos e certificados após cada aplicação, comprovando a execução e a qualidade dos serviços prestados.

6.4 Em termos funcionais, a prestação dos serviços será realizada sob demanda, com possibilidade de intervenções emergenciais em áreas críticas, respeitando prazos de garantia específicos para diferentes ambientes. Operacionalmente, a empresa deverá assegurar a substituição rápida de pessoal quando necessário, manter a regularidade das aplicações e cumprir rigorosamente as normas sanitárias e ambientais vigentes.

6.5 Além disso, a solução prevê a responsabilidade da contratada pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o compromisso com práticas sustentáveis que promovam o uso racional de recursos naturais durante a execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para os serviços de controle de pragas na Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), HTO e HTS foi estabelecida com base no somatório das passagens programadas por frentes de trabalho, totalizando **408.339,54 m² (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e nove vírgula cinquenta e quatro metros quadrados)** de área tratada anual acumulada. Essa estimativa considera as necessidades específicas e as frequências de repasses estipuladas para cada setor, conforme detalhado no item 7.2.2.

Lote / Item	Código CATSER	Descrição / Especificação Técnica	Unidade de Medida	Quantidade Total
LOTE 1	3417	DEDETIZAÇÃO / DESINSETIZAÇÃO: Controle de insetos rasteiros e voadores para garantir a saúde das pessoas e proteger o patrimônio. Aplicação de inseticidas de pulverização com pulverizadores spray, manuais ou motorizados para tratamento de áreas interna e externa. Os produtos químicos deverão estar registrados no Ministério da Saúde/ANVISA.	Metro Quadrado	408.339,54
	3417	DESRATIZAÇÃO: Serviço de controle integrado de roedores. Deverá ser efetuado de forma coordenada e simultânea nas áreas internas e externas de todo o complexo administrativo e hotéis de trânsito.		
	20680	DESCUPINIZAÇÃO: Eliminação e o controle de colônias de cupins, focando na interrupção da degradação de elementos celulósicos e na		

7.2. Detalhamento da Execução por Setorização e Sazonalidade

7.2.1. O dimensionamento da solução foi estruturado por frentes operacionais independentes para atender às especificidades biológicas, sanitárias e logísticas de cada instalação do complexo militar, conforme detalhado nos Anexos I e II deste instrumento:

- **I) Hotéis de Trânsito (HTO e HTS):** Área física de 2.592,63 m² com previsão de **04 (quatro) passagens anuais**, totalizando **10.370,52 m²** acumulados, visando garantir a alta rotatividade de hóspedes e a salubridade dos alojamentos.
- **II) Quartel-General (Área Comum):** Área física de 186.817,65 m² com previsão de **02 (duas) passagens anuais**, totalizando **373.635,30 m²** acumulados, cobrindo o fluxo administrativo padrão do complexo.
- **III) Quartel-General (Área Sensível / Divisão de Aprovisionamento - Rancho):** Área física de 4.010,12 m² com previsão de **06 (seis) passagens anuais**, totalizando **24.060,72 m²** acumulados. A alta frequência e a criticidade justificam-se pelas normas de segurança alimentar e vigilância sanitária, visto tratar-se do setor de armazenamento, manipulação, preparo e distribuição de alimentos do complexo militar, ambiente altamente propício à atração e proliferação de vetores e sinantrópicos caso não haja monitoramento contínuo.

7.2.2. A consolidação das demandas resulta em uma **Área Total Anual Executada de 408.339,54 m²**, que servirá como teto físico e financeiro intransponível da contratação para o período de 12 (doze) meses.

7.2.3. A medição e o faturamento ocorrerão de forma parcelada por demanda efetiva, calculados pela multiplicação do valor unitário por metro quadrado (R\$ por m²) adjudicado sobre a área física de fato tratada no período atestado, vedada a antecipação de pagamentos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.817.110,95

8.2. Consolidação Financeira do Lote Único

Considerando que a solução será licitada em lote único integrado para garantir a eficiência biológica e operacional dos serviços, o critério de julgamento do certame será o de Menor Preço Global do Lote. O valor total máximo estimado pela Administração para a execução integrada de todos os itens é de **R\$ 1.817.110,95 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, cento e dez reais e noventa e cinco centavos)**, computadas as frequências e passagens anuais específicas de cada setor conforme memórias de cálculo dos Anexos I e II.

8.3. Justificativa da Economicidade

A aglutinação dos serviços em um único lote gerou uma economia de escala estimada, uma vez que a empresa vencedora otimizará seus custos logísticos, de mobilização de pessoal e de aquisição de insumos químicos para aplicação simultânea no complexo. Desse modo, o valor global estimado reflete fielmente os preços praticados pelo mercado de forma competitiva, assegurando a vantajosidade econômica para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Decisão Administrativa pela Não Divisão do Objeto

A Administração deliberou pelo não parcelamento da solução, optando pela realização do certame em lote único integrado. A totalidade dos serviços descritos neste ETP (desinsetização/dedetização, desratização e descupinização) será adjudicada a uma única empresa vencedora, que ficará responsável pela execução coordenada e simultânea de todas as atividades.

9.2. Justificativa Técnica, Biológica e Operacional

I) Quebra de Sincronia Biológica e Migração de Vetores: O controle integrado de pragas urbanas no complexo exige ações coordenadas e simultâneas. A divisão do objeto em lotes distintos causaria uma severa quebra de sincronia biológica no tratamento químico. A aplicação de inseticidas sem o manejo síncrono e coordenado entre os blocos administrativos do QGEx, as instalações de alta criticidade da Divisão de Aproveitamento (Rancho) e os hotéis de trânsito (HTO e HTS) provoca o desalojamento e a migração imediata dos vetores para as áreas adjacentes não tratadas. Para que o tratamento seja eficaz sobre a extensão anual acumulada de **408.339,54 m²**, o cronograma biológico de combate deve ser unificado sob a supervisão de um único Responsável Técnico (RT).

II) Histórico de Problemas na Execução Separada: Em contratações anteriores, a Base Administrativa realizou o certame com os itens fracionados por fornecedores distintos. Essa fragmentação gerou severos problemas operacionais, atrasos e inconsistências na execução, prejudicando gravemente a eficácia do controle integrado de pragas urbanas dentro do complexo militar.

III) Unicidade de Responsabilidade: A consolidação em um único fornecedor centraliza a responsabilidade, elimina o conflito de escopo ("jogo de empurra") em reinfestações, otimiza o fluxo de comunicação técnica e simplifica expressivamente os atos de fiscalização pela administração.

9.3. Justificativa Econômica e Eficiência Administrativa

I) Ganhos em Economia de Escala: Agrupar os serviços em um único lote otimiza custos operacionais com equipes de campo, logística de materiais e equipamentos. A divisão acarretaria perda desse benefício econômico e inflaria os preços unitários.

II) Redução de Custos Administrativos: A gestão e fiscalização de múltiplos contratos para a mesma finalidade aumentariam a carga burocrática e operacional da equipe fiscal, gerando custos processuais adicionais desnecessários.

9.4. Amparo Legal e Conformidade Jurídica

O agrupamento e a modelagem em lote único atendem perfeitamente aos requisitos excepcionais de não parcelamento previstos na legislação federal, baseando-se no prejuízo técnico que a divisão causaria ao conjunto e no ganho comprovado de economia de escala. A medida está fundamentada em conformidade com:

- O inciso II do art. 47, o inciso VIII do §1º do art. 18, e o inciso V do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
- Os preceitos balizadores da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que valida a aglutinação do objeto quando justificada formalmente a inviabilidade técnica da divisão ou quando houver prejuízo para o conjunto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No que se refere ao planejamento estratégico para o controle integrado de pragas urbanas na Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), HTO e HTS, o histórico operacional do órgão aponta que contratações anteriores realizadas de forma fracionada (itens separados por fornecedores distintos) geraram severas quebras de sincronia biológica. Essa fragmentação operacional permitiu a migração de vetores entre as instalações vizinhas e hotéis de trânsito, comprometendo a eficácia técnica dos tratamentos químicos e onerando a fiscalização contratual.

10.2. Para sanar tais inconsistências, a presente solução adota a modelagem de Lote Único Integrado via Pregão Eletrônico, centralizando a responsabilidade técnica em um único fornecedor contratado. A abrangência do escopo foi unificada de forma a englobar as demandas integradas e as frequências de passagens específicas de cada setor, conforme cronogramas físico-financeiros estabelecidos nos Anexos I e II.

10.3. Diante do agrupamento integral das frentes de trabalho (dedetização, desratização e descupinização), resta demonstrada a total **ausência de necessidade de contratações correlatas ou interdependentes adicionais**. A solução desenhada é autossuficiente para atender à salubridade e à segurança sanitária do complexo militar por um período de 12 (doze) meses, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1A contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas na Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), incluindo as áreas dos hotéis de trânsito HTO e HTS, está plenamente alinhada com o planejamento estratégico do órgão.

11.2. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2026/340.11.2>.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000340/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;

III) Id do item no PCA:

IV) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação:

11.3 A inclusão dessa contratação no PAC demonstra o compromisso da administração em garantir a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais para a manutenção da salubridade, segurança e preservação do patrimônio público. O planejamento prévio possibilita a adequada alocação orçamentária e a organização dos processos licitatórios, assegurando transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes.

11.4 Portanto, a contratação está em consonância com o inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, que exige a demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, garantindo a previsibilidade e o controle das despesas públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas na Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), incluindo as áreas dos hotéis de trânsito HTO e HTS, visa alcançar diversos benefícios diretos e indiretos que contribuem para a efetividade da gestão pública e o desenvolvimento nacional sustentável.

12.2 Entre os ganhos diretos, destaca-se a melhoria das condições sanitárias e de segurança nas instalações, protegendo a saúde dos militares, servidores civis, usuários e visitantes, além de preservar o patrimônio público contra danos causados por pragas. A contratação integrada e coordenada dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização assegura maior eficácia no controle das pragas, reduzindo riscos à saúde e minimizando impactos ambientais.

12.3. Em termos de economicidade, a consolidação dos serviços em um único contrato e sob a gestão de um único fornecedor mitiga os riscos de quebra de sincronia biológica e migração de vetores entre as instalações do QGEx, HTO e HTS. A eficiência administrativa é ampliada com o estabelecimento das frequências e passagens individualizadas por setores, otimizando o emprego de insumos químicos e racionalizando os atos de fiscalização e medição por demanda da Base Administrativa

12.4 Além disso, a contratação contribui para o desenvolvimento sustentável ao garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e ao promover práticas que incentivam o uso racional de recursos naturais, como água e energia, durante a execução dos serviços.

12.5 Portanto, a contratação está alinhada com os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, promovendo a sustentabilidade ambiental e o bom uso dos recursos públicos, conforme previsto no inciso X do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Antes da celebração do contrato para os serviços de controle integrado de pragas na Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), incluindo as áreas dos hotéis de trânsito HTO e HTS, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Adequações no Ambiente de Execução:** Realizar eventuais adaptações nas instalações para garantir o acesso seguro e adequado da equipe contratada às áreas internas e externas, incluindo os hotéis de trânsito, assegurando condições para a execução eficiente dos serviços.
2. **Obtenção de Licenças e Autorizações:** Verificar e providenciar todas as licenças, outorgas e autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, especialmente relacionadas ao uso e aplicação de produtos químicos domissanitários, conforme regulamentação da ANVISA e demais normas ambientais e sanitárias vigentes.
3. **Capacitação da Equipe de Fiscalização e Gestão:** Promover a capacitação dos colaboradores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução dos serviços, avaliar a conformidade técnica, operacional e ambiental, e aplicar as medidas corretivas quando necessárias.
4. **Definição dos Procedimentos de Comunicação e Controle:** Estabelecer protocolos claros para comunicação entre a administração e a contratada, incluindo a emissão de relatórios, laudos técnicos e certificados após cada aplicação, além do registro e tratamento de eventuais não conformidades.
5. **Planejamento Logístico e de Segurança:** Organizar o planejamento logístico para a execução dos serviços, considerando horários, áreas críticas e medidas de segurança para proteger os usuários das instalações e os próprios trabalhadores durante a aplicação dos produtos.

6. **Verificação de Equipamentos e Materiais:** Confirmar a disponibilidade e conformidade dos equipamentos e materiais que serão utilizados pela contratada, assegurando que atendam às especificações técnicas e normas de segurança.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os serviços de controle integrado de pragas urbanos na Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), incluindo as áreas dos hotéis de trânsito HTO e HTS, envolvem o uso de produtos químicos domissanitários que podem gerar impactos ambientais se não forem manejados adequadamente. Os principais possíveis impactos ambientais incluem a contaminação do solo, da água e do ar, além do risco à biodiversidade local devido à toxicidade dos produtos aplicados.

14.2 Em estrito atendimento ao **art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos), combinado com o **art. 9º, inciso XII, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022**, e em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo **Decreto nº 7.746/2012** e pelo **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**, apresenta-se a análise dos potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços de manejo integrado de pragas e vetores (desinsetização, desratização e descupinização), bem como as respectivas medidas mitigadoras que deverão ser obrigatoriamente observadas na fase de execução contratual.

14.3 Conteúdo Técnico dos Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

A. Geração de Resíduos Perigosos e Embalagens Contaminadas

- **Impacto:** Risco de contaminação do solo e de corpos d'água pelo descarte inadequado de embalagens vazias, restos de caldas inseticidas, EPIs descartáveis contaminados e panos de limpeza utilizados na aplicação dos saneantes.
- **Medida de Tratamento:** A empresa contratada deverá realizar a **logística reversa obrigatória** de todas as embalagens e resíduos químicos gerados. Fica proibido o descarte desses materiais em lixo comum ou na rede de esgoto do órgão. A contratada deverá comprovar a destinação final ambientalmente adequada por meio de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente emitido por empresa licenciada.

B. Toxicidade e Riscos à Fauna Não-Alvo e à Saúde Humana

- **Impacto:** Dispersão de substâncias químicas no ar ou em superfícies que possam atingir animais não-alvo (como polinizadores, aves ou animais domésticos), além do risco de intoxicação crônica ou aguda de servidores e usuários do espaço público.
- **Medida de Tratamento:** Exigência de que todos os produtos químicos utilizados possuam registro ativo na ANVISA na categoria de saneantes desinfetantes de uso profissional ou entidades equivalentes (vedado o uso de defensivos agrícolas ou substâncias restritas). A aplicação deverá priorizar metodologias de menor dispersão aérea — como formulações em gel, porta-isca lacrados para roedores e pulverização localizada —, ocorrendo preferencialmente fora do horário de expediente administrativo.

C. Poluição Hídrica por Escoamento Superficial

- **Impacto:** Lavagem de superfícies tratadas ou aplicação inadequada em áreas externas que possa resultar no escoamento de praguicidas para a rede de águas pluviais, contaminando lençóis freáticos e cursos d'água locais.
- **Medida de Tratamento:** Proibição de aplicação de inseticidas líquidos em áreas externas em dias de chuva ou com previsão iminente de precipitação. As caldas químicas devem ser preparadas exclusivamente nas dosagens recomendadas pelos fabricantes, sendo obrigatória a presença em tempo integral de um **Responsável Técnico (RT)** habilitado (Biólogo, Químico ou Engenheiro Agrônomo) registrado no respectivo conselho de classe para supervisionar as operações.

D. Regularidade Operacional da Contratada

- **Impacto:** Execução do serviço por empresas informais ou sem controle técnico, elevando o risco de acidentes ecológicos de grande escala e manejo incorreto de pragas que gere resistência biológica.
- **Medida de Tratamento:** Exigência, como critério de habilitação técnica ou condição de contratação, de **Licença de Operação (LO)** vigente emitida pelo órgão ambiental estadual ou municipal competente, além do alvará sanitário específico para empresas prestadoras de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação dos serviços de controle integrado de pragas urbanas na Base Administrativa do Quartel-General do Exército (QGEx), incluindo as áreas dos hotéis de trânsito HTO e HTS, é considerada viável e razoável. Essa conclusão baseia-se nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares, que identificaram a necessidade premente de manter um ambiente saudável, seguro e livre de pragas, protegendo a saúde dos militares, servidores civis,

usuários e visitantes, bem como preservando o patrimônio público. A análise técnica e econômica demonstrou que a contratação integrada, consolidando os serviços em um único fornecedor, promove maior eficiência, redução de custos operacionais e minimiza riscos de atrasos e falhas na execução. Ademais, a contratação está em conformidade com as normas legais e regulatórias vigentes, incluindo a Instrução Normativa nº 40/2020, garantindo transparência, competitividade e sustentabilidade. Dessa forma, a contratação atende aos interesses públicos e institucionais, justificando sua realização.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Requisitante

WALDISON APARECIDO DE SOUSA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 15:38:04.

Despacho: Integrante Técnico

RENATO FELIPE DO CARMO SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 15:35:49.

Despacho: Integrante Administrativo

BRUNA DOS SANTOS GUERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 24/09/2026 às 15:18:09.